



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº.010, DE 15 DE MARÇO DE 1990.

Autoriza Funcionamento de Unidade de
Ensino Supletivo.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Parecer exarado' no Processo nº.3187560,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o Colégio Inhumas, localizado em Inhumas, a ministrar o Ensino de 1º e 2º Grau, em regime de Suplência, de forma semi-indireta, com avaliação no Processo, até 1990.

Art. 2º. A presente resolução entrará em vigência na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de março de 1990.

Ana Christina de Andrade Kratz
ANA CHRISTINA DE ANDRADE KRATZ

PRESIDENTE

B

Homologo

Em 23/04/1990

[Signature]
Secretário de Educação